

LEI N.º 2.004
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONSTRUIR CICLOVIA NA ORLA DA PRAIA.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de dezembro de 2001 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.004

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do parágrafo único do artigo 246 da Lei Orgânica do Município, a alterar as características das calçadas situadas entre os jardins da orla da praia e o leito carroçável das avenidas Presidente Wilson, Vicente de Carvalho e Bartolomeu de Gusmão e no Município de Santos, para implantação de uma ciclovia.

§ 1.º A ciclovia compreende o trecho entre a área do Emissário Submarino e a intersecção com a Avenida Coronel Joaquim Montenegro, numa extensão de 5.000 metros, constituindo-se a mesma como parte integrante do sistema viário do Município.

§ 2.º Na implantação do presente equipamento urbano, inevitáveis interferências ao paisagismo existente, serão devidamente compensadas.

Art. 2.º VETADO

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 dezembro de 2001.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 28 de dezembro de 2001.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento